

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A **Sra. CLAUDETE GHELLER MATHIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Professores, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para preenchimento de vagas durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 187, de 3 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que não existem aprovados e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n. 029/2016, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 186/2016 e artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 187/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de fevereiro de 2017 a 30 de novembro de 2017, no seguinte horário: das 12:30 as 17:30 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal de Fraiburgo, do Município de Fraiburgo, localizada na Av. Rio das Antas, 185, centro, CEP 89.580-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa desde que reconhecido o mesmo direito a brasileiros residentes em Portugal, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ser ocupante de cargo de provimento efetivo junto ao Município de Fraiburgo, similar a função pública que deseja inscrever-se neste no edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a(s) inscrição(ões) no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente Edital, optando pelo código correspondente a função de Professor e área de atuação que pretende trabalhar desde que atenda os requisitos de habilitação, conforme quadros abaixo:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Área de Atuação	Disciplina	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Ensino Fundamental	Atendimento Educacional Especializado	20 horas	R\$ 1.069,68 *R\$1.151,40

II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO

Código	Área de Atuação	Disciplina	Carga Horária Semanal	Vencimento
02	Ensino Fundamental	Atendimento Educacional Especializado	20 horas	R\$ 1.069,68 *R\$1.151,40

* Alterado pelo 1º Termo aditivo

1.3.1 Ao inscrever-se para os quadros de inscrições de que trata o item 1.3, deste edital, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação, disciplina e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam: Obrigatória Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior (AEE).

1.3.2 Para o código 1 – Professor de Atendimento Educacional Especializado: *Obrigatória Formação Superior Completa e/ou Licenciatura Plena e Pós-Graduação Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial.*

1.3.3 Para o código 2 – Professor de Atendimento Educacional Especializado: *Obrigatória Formação Superior Completa e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas aulas em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Pós Graduação *latu sensu* cursando em Educação Especial ou Pós Graduação *latu sensu* Atendimento Educacional Especializado – AEE cursando;*

1.3.4 Não será computado para fins de classificação a pontuação das horas aulas de curso ou especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, em razão de ser habilitação mínima para estas vagas.

1.4 Ao inscrever-se para o quadro especial o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação, mesmo não possuindo o nível de escolaridade completo exigido para a habilitação, descrito no item 1.3.1, deste Edital.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia **frente e verso** dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- III – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV – Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;

- V – Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- VI – Diplomas, Certificados e ou comprovantes de Cursos;
- VII – Certidões de Tempo de Serviço na área de atuação;
- VIII – Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- IX – Comprovante de Residência;

1.6 A inscrição será efetivada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante, após a conferência da ficha de inscrição e dos documentos relacionados.

1.7 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail, fax, ou outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código atribuído à área de atuação e disciplina nos quadros de inscrição, devendo o inscrito optar por apenas uma destas.

1.9 O candidato que efetuar inscrição para o quadro I, não poderá inscrever-se no quadro II, deste edital.

1.10 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição e documentos anexados, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.11 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para realização da inscrição e recebimento de documentos, não serão admitidas quaisquer outras inscrições ou entregas de documentos, sob qualquer condição ou pretexto.

1.12 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos:

I – QUADRO DE PONTOS REFERENTE QUADROS GERAIS DE INSCRIÇÃO

PONTOS	TÍTULOS
04 06	Cursos de Pós-Graduação em educação ou áreas afins (especialização, Mestrado, Doutorado e PHD): <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Curso Concluído • 2 (dois) Cursos Concluídos.
02	Curso de ensino Médio completo com habilitação em: <ul style="list-style-type: none"> • Magistério
	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento em educação, iniciados a partir do ano de 2013 e concluídos até a data de inscrição (no máximo serão aceitos 10 (dez) títulos) que somem:

01	<ul style="list-style-type: none"> • até 50 horas ou Pós-Graduação não concluída • de 51 horas até 100 horas • de 101 horas até 150 horas • de 151 horas até 200 horas • acima de 200 horas
02	
03	
04	
05	
	Certidão de Tempo de Serviço em Educação, contagem até a data de inscrição:
01	<ul style="list-style-type: none"> • de 24 meses até 48 meses • de 49 meses até 96 meses • de 97 meses até 144 meses • de 145 meses até 192 meses • acima de 192 meses
02	
03	
04	
05	

II – QUADRO DE PONTOS REFERENTE QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES

PONTOS	TÍTULOS
02	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando 2º Fase • Cursando 3º Fase • Cursando 4º Fase • Cursando 5º Fase • Cursando 6º Fase • Cursando 7º Fase • Cursando 8º Fase
03	
04	
05	
06	
07	
08	
02	
	Curso de ensino Médio completo com habilitação em: <ul style="list-style-type: none"> • Magistério
	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento em educação, iniciados a partir do ano de 2013 e concluídos até a data de inscrição (no máximo serão aceitos 10 (dez) títulos) que somem:
01	<ul style="list-style-type: none"> • até 50 horas • de 51 horas até 100 horas • de 101 horas até 150 horas • de 151 horas até 200 horas • acima de 200 horas
02	
03	
04	
05	
	Certidão de Tempo de Serviço em Educação, contagem até a data de inscrição:
01	<ul style="list-style-type: none"> • de 24 meses até 48 meses • de 49 meses até 96 meses • de 97 meses até 144 meses • de 145 meses até 192 meses • acima de 192 meses
02	
03	
04	
05	

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados como pré-requisitos ao cargo não serão somados novamente.

2.3 Para o Código 1 – Professor de Atendimento Educacional Especializado, será considerado a título de Pós-Graduação apenas a Especialização que não tenha sido utilizada anteriormente, como pré-requisito ao Cargo.

2.4 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

2.5. O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados.

2.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

2.6 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

2.7 Não serão pontuados:

- a) Os títulos não entregues no prazo e local determinado.
- b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina para a qual o candidato está inscrito ou na área de Educação.
- c) Títulos entregues acima do número máximo estabelecido - no máximo 2(duas) Pós-Graduações e 10(dez) cursos de atualização e ou aperfeiçoamento em educação.
- d) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação e disciplina.

2.8 A classificação ocorrerá distintamente por código dos quadros de inscrições, os quais estão vinculados com a área de atuação e disciplina, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.9 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

- 1º) obter maior número de pontos a título cursos de Pós-Graduação em educação ou áreas afins;
- 2º) obter maior número de pontos a título de cursos de atualização ou aperfeiçoamento em educação;
- 3º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço em educação;
- 4º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
- 5º) maior idade.

2.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a área de atuação e disciplina escolhidas, observadas as disposições do quadro especial de inscrição;
- c) descumprir qualquer item deste Edital;

- d) deixar de entregar a ficha de inscrição e documentos na quantidade declarada, nos prazos determinados;
- e) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 187 de 03 de novembro de 2016.

2.11 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.12 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será imediatamente divulgada a lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <http://www.fraiburgo.sc.gov.br/editaisact/2017/0007/admin/main.aspx>

2.13 A classificação do presente Edital ocorrerá por código do quadro de inscrição e será atualizada a cada inscrição realizada, diretamente na página oficial do município, no endereço eletrônico citado no item 2.12, observada ainda a disposição prevista no item 3.6, ambos deste Edital.

2.14 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 24 horas após a publicação de divulgação da lista citada nos itens anteriores, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.15 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá automaticamente a cada divulgação realizada nos termos previstos nos itens 2.12, 2.13 e 3.6, todos deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (www.fraiburgo.sc.gov.br).

3.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes divulgará na página oficial do município na internet (www.fraiburgo.sc.gov.br) a existência de vaga de Professor e ser preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas de Professor que o Município de Fraiburgo, tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado.

3.3 O candidato convocado ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde deverá exercer as funções de Professor na área de educação onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.4 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.9 deste Edital.

3.5 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.6 A cada convocação realizada será divulgada na página oficial no município na internet (www.fraiburgo.sc.gov.br) a nova classificação do respectivo código, com a exclusão do(s) candidato(s) convocado(s).

3.6.1 Os novos candidatos que realizarem a inscrição após a convocação referida neste item, passarão a integrar a lista de classificação juntamente com os demais inscritos, observadas os critérios de classificação previstos neste Edital e aguardarão nova convocação, de acordo com a existência de vaga, divulgadas nos termos do item 3.1, deste Edital.

3.7 O professor contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.8 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas, de acordo com a grade aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

3.8.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II - Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III - Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

3.11 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.12 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em caso de incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.13 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Complementar Municipal 187 de 03 de novembro de 2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O quadro de inscrição I do item 1.3 deste Edital foi criado para atender de maneira geral as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para preenchimento de vagas que surgirem durante o ano letivo de 2017.

4.2 O quadro de inscrição II foi criado excepcionalmente para inscrições de candidatos que não possuem o nível de escolaridade completo, mas atendem os requisitos da área de atuação e serão convocados caso não hajam mais candidatos aptos a serem convocados do Quadro Geral de Inscrição – Quadro I.

4.3 Não será oferecido transporte para Professor que resida fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, impressão e assinatura responsável pelas mesmas.

4.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.6 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.7 A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima convocação.

4.8 A rescisão do contrato vigente, a pedido do contratado, em qualquer função pública do Município de Fraiburgo, implicará no impedimento automático para contratação por este Edital.

4.9 O contratado por este Edital que efetuar a rescisão do contrato por sua iniciativa, fica impedido automaticamente de contratar novamente com o Município de Fraiburgo, através de qualquer outro processo seletivo, durante o ano letivo de 2017.

4.10 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.11 O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 02(dois) dias úteis da sua publicação.

4.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Fraiburgo, SC, 08 de fevereiro de 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento